

**CONTRATO N.º05, QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 20 dias do mês de MARÇO de 2019, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, com sede e foro em CRUZEIRO DO IGUAÇU, PARANA: localizada à ANEVIDA TREZE DE MAIO DE 906, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 95.589.230/0001-44, neste ato representado Sr. DILMAR TURMINA nomeado por meio de eleições diretas ou outras, portador da Carteira de Identidade n.º 4.194.705-5, CPF n.º 580.897.729-00, no uso da atribuição que lhe confere o CRUZEIRO DO IGUAÇU, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n.º 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDenº 23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2. Discriminação do objeto:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total em R\$
2	ORE 1	XX	189.900,00	XX
5	ORE 3	1	228.912,00	228.912,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$228.912,00** ( duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
08	001	12.361.000 9.20.27	1187/2019	11/03/2019	228.912,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela **CONTRATANTE** (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.




**4.2.2.** A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

**4.2.30** transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura deste instrumento contratual.

**4.3.** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

**4.4.** Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**4.5.** O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

## 5. CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

**5.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. Compete à CONTRATANTE:

**6.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**6.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

**6.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### 6.2. Compete à CONTRATADA:

**6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**6.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

**6.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

**6.2.4.** Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

**6.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**6.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

**6.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**6.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

**6.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**6.2.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

**6.2.11.** Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**7.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre** o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório**, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida**, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato**, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

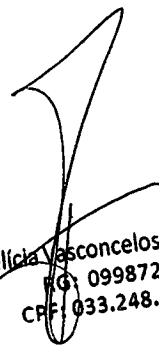
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU  
 \_\_\_\_\_  
 MAN LATIN AMERICA  
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

  
 Felícia Vasconcelos de Araújo  
 RG: 099872681  
 CPF: 033.248.817-90

TESTEMUNHAS

1. SANDRO PAULO BORTONCELLO 2.  
 Nome: Testemunha da prefeitura  
 CPF: CPF da testemunha 045.534.259-80  
 RG: RG da testemunha 8.286.165-3

Amanda Lopes da Gama  
 Nome: Amanda Lopes da Gama  
 CPF: RG: 44.924.557-3  
 RG: 44.924.557-3  
 CPF: 383.886.928-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU****EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES.
OBJETO:	Contratação de empresa de ensino profissionalizante para oferecer Curso de Aprendizagem para 06 aprendizes, incluindo pagamento do professor, apostilas e material didático, entre outras despesas.
VALOR TOTAL:	até R\$:17.280,00(dezesseis mil, duzentos e oitenta reais)
PRAZO:	24 meses
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO:	Aquisição de equipamento ônibus rural escolar.
VALOR TOTAL:	até R\$:228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).
PRAZO:	12 meses
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU RUDINEI GREGORIO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de ballet clássico e ritmos variados.
VALOR TOTAL:	R\$:36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
PRAZO:	12 meses
DOTAÇÃO:	3390390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de cursos de formação para os membros da rede de proteção intersetorial.
VALOR TOTAL:	5.553,76 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
PRAZO:	90 DIAS
DOTAÇÃO:	3390390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cno292842

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

Table with columns: n) Processo nº, l) Licitação nº, e) Modalidade, d) Data Homologação, f) Data de Adjudicação, g) Fornecedor e Item Vencedores

02 - Autoriza a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data(s) de emissão: 2019.03.08 08:00:00 (02), 2019.03.08 08:00:00 (02)

DECRETO Nº 4159/2019, de 21 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF - DO MUNICÍPIO DE VITORINO ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERRATA
1- No Decreto 4157/2019 de 21 de fevereiro de 2019 - Edição 6947 onde se lê: Decreto 4157/2019

DECRETO Nº 4161/2019, de 21 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF - DO MUNICÍPIO DE VITORINO ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO 4168/2019
Solicita o crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.643,18 (cento e doze mil reais, sessenta e quatro e três reais e dezoto centavos) no orçamento do município e das outras providências.

DECRETO Nº 4169/2019
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 112.643,18 (cento e doze mil sessentos e quarenta e três reais e dezoto centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 - FUNDEB 40 %
3.3.50.43 - 1102 - Subvenção Social R\$ 112.643,18

0200 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 - FUNDEB 40 %
3.3.50.43 - 1102 - Subvenção Social R\$ 112.643,18

0200 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 - FUNDEB 40 %
3.3.50.43 - 1102 - Subvenção Social R\$ 112.643,18

0200 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 - FUNDEB 40 %
3.3.50.43 - 1102 - Subvenção Social R\$ 112.643,18

0200 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 - FUNDEB 40 %
3.3.50.43 - 1102 - Subvenção Social R\$ 112.643,18

0200 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 - FUNDEB 40 %
3.3.50.43 - 1102 - Subvenção Social R\$ 112.643,18

0200 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 - FUNDEB 40 %
3.3.50.43 - 1102 - Subvenção Social R\$ 112.643,18

0200 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 - DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0008.2.039 - FUNDEB 40 %
3.3.50.43 - 1102 - Subvenção Social R\$ 112.643,18

bunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávél Financeiro Exercícios Anteriores e anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

Superávél Financeiro Exercícios Anterior
Fonte 1102 - Fundeb 40% R\$ 21.759,19
Provável Excesso de Arrecadação
4.17.18.09.11 FUNDEB R\$ 90.883,99

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.
Vitorino, 26 de fevereiro de 2019.

Homologa o julgamento 15/2019, referente ao Pregão Presencial Registro do Preços nº. 092/2019 dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2019, sobre o Processo de Licitação nº 15/2019, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 9/2019, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECER BOTOÕES DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Fica presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Portaria.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitorino/PR, 27/02/2019

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.323/10)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de março de 2019 às 8 horas e 30 minutos.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 031/2019
Decreto nº 15184/2019 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 829.000,00 e das outras providências. - 26 de fevereiro de 2019.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0xx46) 3524-3335
R. Contorno Vitorino Trainor, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 65.804-278, Francisco Beltrão/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1172/2018
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE

Objeto: Contratação da empresa especializada em locação impressoras a laser com impressão preto e branco e colorido, em sistema de comodato, para impressão, digitalização e cópias de documentos para o administrativo a impressora A3 com tecnologia eletrofotográfica a seco colorida para impressão de exames, para serem usadas na ARSS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de março de 2019, tão logo acabe o credenciamento.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssparana.com.br ou pelo Fone/Fax (46) 3524-3335, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
À vista do contido no Processo em referência, como também de acordo com o Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO de um lado e, conforme o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro e Equilíbrio de outro, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo:

Table with columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM, VALOR (R\$)

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2019.
Helton Pedro Pfeiffer
Presidente - ARSS.

Garantisudoeste-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com base no que dispõe os arts. 22, a 33 do Estatuto Social e as alterações, CONVOCAMOS os sócios da SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO SUDOESTE DO PARANÁ - SCSUDOESTE PARANÁ, para a Assembleia Geral Ordinária - AGO a realizar-se no dia 21 de Março de 2019, nas dependências de sua sede administrativa, situada à rua Florianópolis, 478, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, às 10h:00 em primeira convocação, com dois toques (2/3) dos sócios presentes, as 18:30h em segunda convocação, com a metade mais um dos sócios presentes e as 19:00h em terceira e última convocação, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apresentação do Balanço Financeiro e Patrimonial - Exercício 2018;
3. Leitura do parecer do Conselho Fiscal;
4. Discussão e aprovação dos Balanços;
5. Apresentação do Relatório Geral de Atividades 2018;
6. Assuntos gerais.
Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2019.
Fernando Luis Frank
Presidente

Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste
DECRETO Nº 24/2019

SOLICITA Abre um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) no orçamento vigente.
O Prefeito Municipal de Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1145/2018 de 25 de outubro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) no orçamento - programa do Município de Pêrola D'Oeste (PR), para o exercício de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: FONTE, DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica autorizado o encargo de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Table with columns: FONTE, DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS, VALOR

Art. 3º Fica Decretado em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Governador do Município de Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2019, em Pêrola.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES
OBJETO: Contratação de empresa de ensino profissionalizado para oferecer Cursos de Aprendizagem para 06 aprendizes, incluindo pagamento do professor, apostilas e material didático, entre outras despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
MAN LATER AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamento ôniplus rural escolar.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019
ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DANIEL GREGORIO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de dança de balé clássico e ritmos variados.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019
ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos de formação para os membros de rede de proteção institucional.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Credenciamento de fornecedores e gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município. Declararam credenciados Alcebides Pavnoski, Rosinei da Silva, Vergul da Silva, Ionilise Aparecida Borges Dos Santos, Fabiana Luiza Pavnoski, Salete Firmamento Dos Santos, Lauri Arildo Pegorini, Dairi S. Refellati, Suelin Refellati, Sérgio Zimer, Gizele Dierl Gesser Gonçalves, Luiz Machado, Alair Vicenz, Eduardo Kovalski E Orenilme Maria Pavnoski Da Silva.

CONVERSA COM JESUS
Todos os dias durante 9 dias: orar. Meus Jesus, em vós depositarei toda minha confiança. Vós sabéis de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vós que fizestes o parafuso antigo, o murro voltado a vida, o liposo sarro, vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis, divino amigo, como preciso alcançar de vós esta grande graça (pode-se a graça com fé). Farei, Divino Jesus, que antes de ler esta conversa que terei conosco, durante 9 dias, no altar, esta graça que peço com fé. Como grato publicarei esta graça para que outros que precisem de vós aprendam a ler e a confiança na vossa misericórdia. Humilme meus pejos, assim como o sol ilumina todos os dias a amanhecer e testemunha a nossa conversa, Jesus tenho confiança em vós. Cada vez mais aumentai a minha fé. Por uma graça alcançada.